



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03/2024**

**“Contrato para aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, e de outro a empresa Dorana Jaqueline da Silva Resende (Presentes e Papelaria Resende), nas condições abaixo descritas.”**

Por este instrumento particular contrato para aquisição de Materiais de Expediente, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, situada na Av. Francelina Mendes Coelho, 252 - S Central, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3180369 SSP/GO, inscrito no CPF nº 603. 561.971-15, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Quadra 28, nº 197, Centro, nesta cidade, aqui chamado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DORANA JAQUELINE DA SILVA RESENDE (PRESENTES E PAPELARIA REZENDE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.256/0001-25, com sede na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 130, Centro, na cidade de Três Ranchos/Goiás, neste ato representada pela Sra. Dorana Jaqueline da Silva Resende, casada, inscrita no do CPF sob o nº 822.766.841-00, aqui chamada **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para o fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás, conforme descritos no quadro em anexo, e assinado pelas partes.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.243,20 (vinte e cinco mil e duzentos quarenta e três reais e vinte centavos)**, para serem gastos entre o período da assinatura deste contrato à 31 de dezembro de 2024, pagável conforme entrega do material, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante entregas dos materiais de expedientes adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, a qual deverá ser obrigatoriamente uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos matérias de expedientes entreguem, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.4- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do

*PJS Rezende*



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

contrato;

4.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços apresentada;

5.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.5- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, e poderá ser alterado ou aditivado, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Três Ranchos, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1- A execução do contrato, o transporte, descarga e entrega dos materiais de expedientes ocorrerá por conta e risco da Contratada.

7.2- No caso de devolução por motivo de irregularidades detectadas no momento da entrega, a retirada para a troca correrá por conta da contratante.

*DJS Rezende*



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

7.3- No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4- Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

- 01 – Legislativo**
- 031 – Ação Legislativa**
- 1001 – Processo Legislativo**
- 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**
- 3.3.90.30 - Material de Consumo.**

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Legislativo, que notificará parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo gestor/ presidente desta Câmara Municipal de Três Ranchos;
- 10.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resul-

*DJS Rezende*



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

tante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com lei federal nº 14.133/2021;

- 10.3- O fiscal deste contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção;
- 10.4- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021;
- 10.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 10.6- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

*DJS Rezende*



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Ranchos/Goiás, 12 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS BERNARDES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**DORANA JAQUELINE DA SILVA RESENDE**

**(PRESENTES E PAPELARIA REZENDE)**

**CNPJ sob o nº 07.172.256/0001-25**

**CONTRATADA**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARENCIA

Testemunhas:

01 -

*Walter Ademar Neto*

CPF nº 851.431.701.68

02 -

*João Batista de Oliveira*

CPF nº 121.350.908-04



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARÊNCIA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o Contrato nº 03/2024 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS** e a Empresa **DORANA JAQUELINE DA SILVA RESENDE (PRESENTES E PAPELARIA REZENDE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.256/0001-25, no valor total R\$ 25.243,20 (vinte e cinco mil e duzentos quarenta e três reais e vinte centavos), foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal, e no site oficial, no dia 13 de março de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Três Ranchos, aos 13 de março de 2024.

**DIVANO PEREIRA MUDIM**

**1º Secretário da Mesa diretora**



Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Pasta Lombada A-Z Larga, ofício com visor, 285x345x80mm	UND	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
02	PAPEL formato A4, cor branca ou extra branca, dimensões 210 x 297 mm, quantidade de folhas por pacote 500.	Resma	50	340,00	17.000,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7mm, com área de grip ergonômico, ponta metálica, corpo transparente e tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	CX	10	55,00	550,00
04	CLIPES Nº4/0 NIQUELADO (Caixa c/ 100 unidades)	CX	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
05	CLIPES Nº6/0 NIQUELADO (caixa c/ 100 unidades)	CX	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
06	CLIPES Nº8/0 NIQUELADO (caixa c/ 50 unidades)	CX	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
07	Grampos p/ grampeador, 26/6, 1.000 unidades	CX	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
08	Grampos p/ grampeador, 23/13, 5.000 unidades	CX	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
09	Pasta classificadora com grampo plástico, Tamanho: 240 x 340 x 10mm	PCT	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
10	GRAMPEADOR 26/6, em metal, com capacidade mínima p/ 25 folhas.	UND	04	R\$ 28,50	R\$ 114,00
11	ENVELOPE (tam. A4)	UND	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
12	LÁPIS preto nº 2, madeira sustentável	UND	05	R\$ 1,00	R\$ 5,00

13	MARCADOR DE TEXTO tipo caneta(cor amarelo).	BLOCO	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
14	RÉGUA ACRÍLICA, cor transparente, tamanho 30 cm	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
15	EXTRATOR DE GRAMPO, cromado, tipo espátula.	UND	12	R\$ 7,30	R\$ 87,60
16	FITA DUREX ADESIVA TRANSPARENTE (19mmx50m)	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
17	BLOCO RECADO. TAMANHO: 38mm X 51mm, bloco com 100 folhas	PCT	12	R\$ 17,40	R\$ 208,80
18	Pacote Pasta L Folhas A4 Ofício	PCT	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
19	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELÁSTICO	UND	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
20	Agenda Executiva, Capa Dura	UND	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
21	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml	UND	03	R\$ 5,90	R\$ 17,70
22	MARCADOR ADESIVO DE PÁGINAS. Tamanho 11,9mm X 43,2mm. bloco com 100 folhas	BLOCO	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
23	COLA BRANCA, cola a base de P.V.A., não tóxica e lavável, 90g	UND	03	R\$ 2,70	R\$ 8,10
<b>TOTAL: R\$ 25.243,20</b>					

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.172.256/0001-25  
**Razão Social:** DORANA JAQUELINE DA SILVA REZENDE  
**Endereço:** AV CEL LEVINO LOPES 130 / CENTRO / TRES RANCHOS / GO / 75720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2024 a 02/03/2024

**Certificação Número:** 2024020218354833870473

Informação obtida em 20/02/2024 13:55:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DORANA JAQUELINE DA SILVA REZENDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.172.256/0001-25

Certidão nº: 11602513/2024

Expedição: 20/02/2024, às 13:35:59

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORANA JAQUELINE DA SILVA REZENDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.172.256/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DORANA JAQUELINE DA SILVA REZENDE**  
**CNPJ: 07.172.256/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:33:21 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **DC23.0E8B.7598.909C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: DORANA JAQUELINE DA SILVA REZENDE

CPF/CNPJ: 07.172.256/0001-25

Endereço: AV CEL LEVINO LOPES, Nº130, QD. 0, LT0 Bairro: CENTRO Cidade: TRÊS RANCHOS-GO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

**Dados de Autenticação**

Certidão Número: 08826 - 1

Emitido em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Validade: 21/03/2024

Código de Verificação: YxBMY3tWxLdN



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 42732332**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

**DORANA JAQUELINE DA SILVA REZENDE**

**CNPJ**

**07.172.256/0001-25**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.578.563.360**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 FEVEREIRO DE 2024**

**HORA: 13:33:48:6**